



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.435/2022

Dispõe sobre a autorização de doação/devolução de bem móvel ao Município de Monte Santo de Minas/MG e dá outras providências.

Os Vereadores da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas aprovaram, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas autorizado a efetuar a transferência, por meio de doação/devolução, ao Município de Monte Santo de Minas, inscrito no CNPJ/MF nº 18.241.372/0001-75, o bem móvel constituído de um veículo 'automotor, marca VW Parati, ano 2001, cor prata, RENAVAN nº 00772614555, chassi 9BWDA05X72T074382.

Art. 2º A doação a que se refere a presente lei será em caráter definitivo, devendo fazer uso de forma justa e correta, que atenda aos anseios da sociedade e das pessoas que serão beneficiadas e ou promovido sua alienação mediante processo específico.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas ficará responsabilizada por todos os encargos que venham a incidir sobre o bem doado.

Art. 4º Promova-se a baixa do mesmo no patrimônio da Câmara Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta e dotação no orçamento vigente do Município.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 12 de julho de 2022.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal